



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

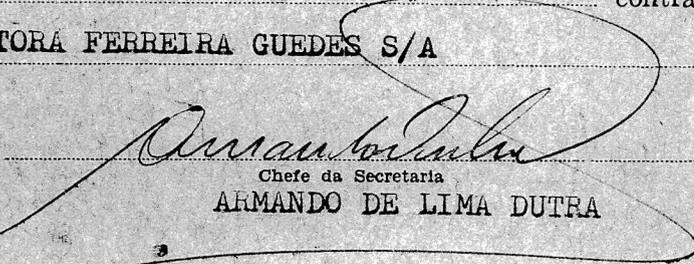
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 592/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente:
Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mes de agosto do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MAURY DALBERTI contra
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS com 10%, juros e correção monetária referente ao FGTS, e Guias AM código 01.-

VALOR: Cr\$ 18.106,32

EM FAUTA PARA O DIA 13/09/78 13:00h.
Em 22/09/78 16:00h.
Em 13/09/78 13:00h.
Diretor de Secretarias JB
Diretor de Secretarias JB

02
14

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: MAURY DALBERTI

Reclamada : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 592/78
Em 25/08/78

MAURY DALBERTI, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, residente e domiciliado nesta cidade, por sua procuradora abaixo assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, (Com escritório sito na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632.15.62), vem, respeitosamente, perante V.Exa. apresentar Ação Trabalhista contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., sita na Área de III Polo Petroquímico, pelas motíves que a seguir expõe:

1- Que foi admitido pela Reclamada, em data de 03 de janeiro de 1978, na função de operador de máquinas, quando optou pelo regime de FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 2.000,00, mensais, mais horas extras.

3- Que seu horário de trabalho era das 06 horas às 22 horas ou mesmo 24 horas, com intervalo de uma hora para as refeições, realizando, em média, mensalmente, 300 horas extras.

4- Que o pagamento das horas extras, obedecia a seguinte tabela: de 01 hora a 150 horas = Cr\$ 10,00 por hora; de 150 horas a 200 horas = Cr\$ 20,00 por hora, e de 200 horas em diante = Cr\$ 30,00.

5- Que o Reclamante foi despedido, em data de 21 de agosto de 1978, sem perceber aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, e FGTS com acréscimos legais, conforme tem direito.

6- Que sua média salarial mensal era de Cr\$ 5.433,75.

04
/ff

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - MAURY DALBERTI,,brasileiro, solteiro, maior, re
sidente nesta cidade.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, sol-
teira, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59, e no CPF
nº 153 281 800, com escritório sito na Rua São
João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL- Profer Ação Trabalhista contra CONSTRUTORA FER-
REIRA GUEDES S/A, sita na Área de III Pólo Pe-
troquímico, neste município.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro,art
38 do C.P.C., bem como os especiais para acer-
dar, discordar, dar e receber quitação, transi-
gir, desistir, renunciar, firmar compromissos e
substabelecer.

Montenegro, 22 de agosto de 1978.

 *Maury Dalberti*

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	<i>Maury Dalberti</i>
assinada(s) na presença de	<i>Doi 16</i>
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	22. ABO 1978
Antonio Luiz Kindel - Tabelião Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

05
E.

I. A. P. A. S.
28 AGO 1978
MONTENEGRO
LUIZ ZANG - 823001
CHEFE SEÇÃO RECLAMAÇÕES E DIV. ATIVA

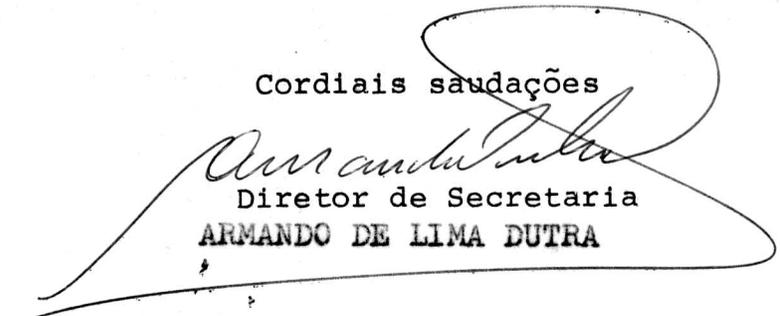
Of. Nº / Montenegro , 25 de agosto de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 592 /78 , desta Junta, ajuizado por .. MAURY DALBERTI
contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A
com endereço à Polo Petroquímico
o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações


Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

ILMO. SR

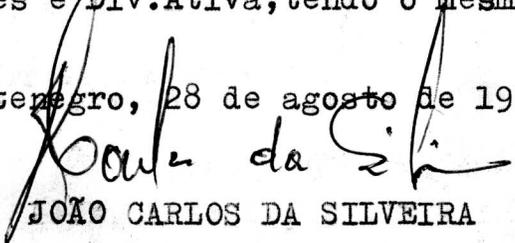
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
MONTENEGRO - RS

C.167 - A

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, no dia de hõje no horário das - 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, - Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 28 de agosto de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

06
①



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. nº 592/78

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A - Polo Petroquímico

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MAURY DALBERTI

Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia treze (13) do mês de setembro, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

OBS - Segue, em anexo, cópia da inicial.

Montenegro 25 de agosto de 19 78

Itah Ina Julia P

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria (desta JCJ, o sr. ITALO DIAS JULIANO, auxiliar do Dep Pessoal e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo aquele assinado a contra-fé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando o ciente.

Montenegro, 01 de setembro de 1978.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 04

e 09 e dos. 10 a 12.

Em 13 de setembro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



07/16

PROCESSO N°...592/78...

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MAURY DALBERTI, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional férias proporcionais, FGTS com 10%, juros e correção monetária referente ao FGTS, e guias AM código 01. Presentes as partes, a reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Italo Dias Juliano com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante ganhava Cr\$ 2.000,00 por mês, mais um prêmio produção; que foi despedido com justa causa, de vez que portava garrafas de bebidas alcoólicas no local de trabalho, tendo oferecido bebidas para outros empregados, e agrediu um colega de trabalho; cujas faltas caracterizaram a justa causa; que o reclamante havia falado com o Engenheiro e com o Administrador da reclamada, sobre a possibilidade de um acordo para rescindir o contrato, porém isso não foi aceite pela empresa; que por isso pede que seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: não foi aceita. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE, que não levou garrafa de bebida alcólica para o local de trabalho; que o depoente não brigou nem agrediu colega de trabalho, foi agredido por um colega de trabalho simplesmente porque ao chegar no alojamento o depoente disse "como é vamos pegar o trabalho?"; que não é exato o termo pleiteado acordo para rescindir o contrato e sim pediu aumento de salário para o Engenheiro Dr. João; Nada mais foi perguntado. DEPOIMENTO PESSOAL DO PREPOSTO DA RECLAMADA, que os colegas de trabalho do reclamante disseram para o depoente que o reclamante tinha garrafas com bebidas alcoólicas no local de trabalho, sendo que isso foi visto duas semanas antes da demissão; que não tem conhecimento de que o reclamante costumasse beber em serviço; que não estava presente quando houve a briga entre o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

reclamante e o colega; que não sabe se o reclamante era bom empregado porque ele não estava subordinado ao depoente; que o prêmio produção se compreende a importância que o reclamante percebia depois de ter trabalhado um determinado número de horas por dia; que o horário de trabalho do reclamante era o normal, de oito horas, mas se no fim do mês ele fez mais de noventa horas terá direito a um prêmio pelas horas a mais que foram feitas; que se o reclamante não fizer mais de noventa horas nomês não tem direito ao prêmio; que o objetivo deste prêmio é estimular o empregado para trabalhar; que se o reclamante trabalhasse de noventa e cento e cinquenta horas no mês ganhava Cr\$ 10,00 por hora; que estes Cr\$ 10,00 eram pagos além dos Cr\$ 2.000,00 mensais; que não sabe o nome do empregado da reclamada que foi agredido pelo reclamante.

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: ISIDORO CIEPLAK, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, apontador, empregado da reclamada há cinco meses, residente no alojamento da reclamada no local de trabalho. Prestou compromisso legal.P.R.: que o depoente trabalhou junto com o reclamante até a data que ele foi despedido; que o depoente estava parado na porta do alojamento e viu que o reclamante chegou e perguntou "porque não foram trabalhar no campo"; que na ocasião José Antonio Pinheiro, empregado da reclamada, disse que não era cão para estar no campo debaixo de chuva, dizendo também, que acabaria com a valentia do reclamante; que na ocasião o reclamante não tinha ofendido o outro empregado; que o referido empregado na ocasião deu dois tapas no reclamante; que o depoente apartou o reclamante, e o outro, tendo o reclamante ido para o seu quarto no alojamento; que na ocasião do fato estavam somente o depoente, o reclamante e o José Antonio; que o depoente estava conversando com José Antonio, na ocasião que chegou o reclamante; que sabe que o reclamante não portava garrafa de bebida alcólica no local de trabalho, e que ele não é dado a bebida; que o fato ocorreu em um dia as 7:30 e o reclamante foi chamado ao escritório da reclamante no ,digo, da reclamada no dia seguinte na parte da tarde; que o reclamante não trabalhou da hora do fato até a hora da despedida, eis que todos empregados da terraplanagem estavam dispensado do serviço na quele dia em virtude de chuva. Nada mais.

Isidoro Cieplak
Testemunha

Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: BENIO SOUZA ARAUJO, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente na rua Cel Antonio Inacio 471 em Montenegro. Prestou compromisso legal.P.R.: que conhece o reclamante, mas não tem conhecimento de que ele tivesse levado garrafas de bebidas alcoolicas para o local de trabalho; que o depoente se encontrava em seu quarto, no alojamento tomando mate com outro colega, eis que estava chovendo e não estavam trabalhando; que o depoente ouviu uma discussão e, em seguida umas batidas na parede do seu alojamento; que ai o depoente abriu a porta e viu a briga entre o reclamante e um companheiro de trabalho; José Antonio de tal; que o depoente pediu para que eles parassem de brigar e eles pararam; que o rapaz que estava tomando mate com o depoente também interferiu no meio para parar a briga; que o depoente não viu como começou a briga. Nada mais foi perguntado.

Benio Souza Araujo
Testemunha

[Assinatura]
Presidente

2ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: BERNARDINO VASCONCELLOS CAVALHEIRO, brasileiro, casado, cozinheiro, residente no alojamento da reclamada. Prestou compromisso legal.P.R.: que o depoente sabe que houve uma briga entre o reclamante e outro empregado da reclamada, mas o depoente não viu a briga, não sabendo que iniciou a briga; que o que o depoente pode dizer é que o reclamante chegou no local, digo, no refeitório embriagado e jogou a bandeja da refeição fora; que não se recorda o dia em que ocorreu este fato, mas foi no mês passado; que não tem uma tábua despregada no refeitório. Nada mais.

Bernardino Vasconcellos Cavaleiro
Testemunha

[Assinatura]
Presidente

Pela procuradora do reclamante foi pedido a juntada de oito documentos. O pedido foi deferido. Razões finais do reclamante: que se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada procedente a reclamatória, de vez que a reclamada não provou as alegações da contestação. Razões finais da reclamada: que se reporta aos termos da contestação e pede que seja julgada Improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO : não foi aceita. Pelo Sr. Presidente foi designado o dia 22 de setembro, às 16:00 horas, para julgamento. Foi, a seguir, suspensa a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
Julião

109/86

CERTIFICAO

CERTIFICO, que o senhor
Italo Dias Juliano
 tem a qual de proposta, a
 Secretaria desta Junta.
 Dou Fé.
 Montenegro, 13 / 09 / 78

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA

11/86

EMPREGADO

A presente folha contém *quatro* *quatro* *quatro* *quatro*



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME Mauri Dalberti

FUNÇÃO Operador TURMA 01

ANO 78 MÊS maio CHAPA 19

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>fixo</u>	hs. a Cr\$	Cr\$ <u>1.866,68</u>
2 Hs. Extras		hs. a Cr\$	Cr\$
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>6.500,00</u>
4 Repouso Rem.		hs. a Cr\$	Cr\$
5 13.o		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8		Cr\$	

Vir. BRUTO Cr\$ 8.366,68

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>669,30</u>
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3 Imp Renda	Cr\$ <u>154,00</u>
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>26,00</u>
6 <u>cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

302

Total dos Débitos Cr\$ 869,30

Liquido Cr\$ 7.497,38

Salário Família Cr\$

Saldo a Receber Cr\$ 7.497,38

RECEBI

Mauri Dalberti

0 95
0 49
0 89

22
22
22
22
22
22
22
22

0 0 8 1 6 3 8
0 0 8 0 2 3 3 3 3 3
0 0 8 0 2 3 3 3 3 3
0 0 8 0 2 3 3 3 3 3
0 0 8 0 2 3 3 3 3 3



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

OBRAS

NOME MAURY DALBERTI
FUNÇÃO Operador TURMA 01
ANO 78 MÊS Junho CHAPA 19

CRÉDITOS

1	Hs. Normais	<u>Fixo</u>	hs. a Cr\$	Cr\$	<u>2.000,00</u>
2	Hs. Extras		hs. a Cr\$	Cr\$	
3	P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$	<u>3.830,00</u>
4	Repouso Rem.		hs. a Cr\$	Cr\$	
5	13.o			/12 Cr\$	
6	Férias			/12 Cr\$	
7	Aviso Prévio			Cr\$	
8				Cr\$	

Vir. BRUTO Cr\$ 5.830,00

DÉBITOS

1	I.N.P.S.	Cr\$	<u>466,40</u>
2	I.N.P.S. 13.o	Cr\$	
3	Imp. Renda	Cr\$	
4	Adiantamento	Cr\$	
5	Seg. Vida	Cr\$	<u>25,00</u>
6	<u>Cantina</u>	Cr\$	<u>20,00</u>
7	<u>Sind.</u>	Cr\$	<u>40,00</u>
8		Cr\$	

Total dos Débitos Cr\$ 552,40
Líquido Cr\$ 5.277,60
Salário Família Cr\$ -
Saldo a Receber Cr\$ 5.277,60

RECEBI

48

30

1440

~~2000~~

~~1900~~

6340

2
10000



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

OBRAS

NOME Mauri Dalberti
FUNÇÃO Operador TURMA _____
ANO 78 MÊS Julho CHAPA 19

CRÉDITOS

1	Hs. Normais	<u>Fixo</u>	hs. a Cr\$	Cr\$	<u>1.333,20</u>
2	Hs. Extras		hs. a Cr\$	Cr\$	
3	P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$	<u>180,00</u>
4	Repouso Rem.		hs. a Cr\$	Cr\$	
5	13.º			/12 Cr\$	
6	Férias			/12 Cr\$	
7	Aviso Prévio			Cr\$	
8				Cr\$	
				Vir. BRUTO Cr\$	<u>1.513,20</u>

DÉBITOS

1	I.N.P.S.	Cr\$	<u>121,10</u>		
2	I.N.P.S. 13.º	Cr\$			
3	Imp. Renda	Cr\$			
4	Adiantamento	Cr\$			
5	Seg. Vida	Cr\$	<u>26,00</u>		
6	<u>Cantina</u>	Cr\$	<u>20,00</u>		
7	<u>Abono</u>	Cr\$	<u>75,00</u>		
8		Cr\$			
				Total dos Débitos	Cr\$ <u>242,10</u>
				Líquido	Cr\$ <u>1.271,10</u>
				Salário Família	Cr\$ _____
				Saldo a Receber	Cr\$ <u>1.271,10</u>

RECEBI

[Handwritten signature]

10480

14390

8990

33

360

15

910

5

490

818920



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

OBRAS

NOME MAURI DALBERTI
FUNÇÃO OPERADOR TURMA _____
ANO 78 MÊS AGOSTO CHAPA 19

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	hs. a Cr\$	Cr\$ <u>1.333,20</u>
2 Hs. Extras	hs. a Cr\$	Cr\$ _____
3 P. Prod.	hs. a Cr\$	Cr\$ <u>620,00</u>
4 Repouso Rem.	hs. a Cr\$	Cr\$ _____
5 13.º	/12 Cr\$	_____
6 Férias	/12 Cr\$	_____
7 Aviso Prévio	Cr\$	_____
8 _____	Cr\$	_____

Vir. BRUTO Cr\$ 1.053,20

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>156,50</u>
2 - I.N.P.S. 13.º	Cr\$ _____
3 Imp. Renda	Cr\$ _____
4 Adiantamento	Cr\$ _____
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>26,00</u>
6 <u>Cantina</u>	Cr\$ <u>5,00</u>
7 _____	Cr\$ _____
8 _____	Cr\$ _____

Total dos Débitos Cr\$ 187,50
Líquido Cr\$ 1.765,70
Salário Família Cr\$ _____
Saldo a Receber Cr\$ 1.765,70

RECEBI

Mauri Dalberti

12/80

EMPREGADO

...ante fôha contém quatro documentos.



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME Maury Dalberti
 FUNÇÃO Operador TURMA 01
 ANO 78 MÊS janeiro CHAPA 19

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>Mensal</u> hs. a Cr\$	Cr\$	<u>1.871,08</u>
2 Hs. Extras	_____ hs. a Cr\$	Cr\$	_____
3 P. Prod.	_____ hs. a Cr\$	Cr\$	<u>2.000,00</u>
4 Repouso Rem.	_____ hs. a Cr\$	Cr\$	_____
5 13.o		/12 Cr\$	_____
6 Férias		/12 Cr\$	_____
7 Aviso Prévio		Cr\$	_____
8		Cr\$	_____
Vir. BRUTO Cr\$			<u>3.871,08</u>

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$	<u>309,68</u>
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$	_____
3 Imp Renda	Cr\$	_____
4 Adiantamento	Cr\$	_____
5 Seg. Vida	Cr\$	<u>26,00</u>
6 <u>cantina</u>	Cr\$	<u>20,00</u>
7 _____	Cr\$	_____
8 _____	Cr\$	_____
Total dos Débitos Cr\$		<u>355,68</u>
Líquido Cr\$		<u>3.515,40</u>
Salário Família Cr\$		_____
Saldo a Receber Cr\$		<u>3.515,40</u>

RECEBI

(Handwritten signature: Maury Dalberti)



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME MAURY DALBERTI
FUNÇÃO Operador TURMA _____
ANO 78 MÊS fevereiro CHAPA 19

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>ficso</u> hs. a Cr\$	Cr\$ <u>2.000,00</u>
2 Hs. Extras	_____ hs. a Cr\$	Cr\$ _____
3 P. Prod.	_____ hs. a Cr\$	Cr\$ <u>3.200,00</u>
4 Repouso Rem.	_____ hs. a Cr\$	Cr\$ _____
5 13.º		/12 Cr\$ _____
6 Férias		/12 Cr\$ _____
7 Aviso Prévio		Cr\$ _____
8 _____		Cr\$ _____
Vir. BRUTO Cr\$		<u>5.200,00</u>

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>416,00</u>	
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$ _____	
3 Imp. Renda	Cr\$ _____	
4 Adiantamento	Cr\$ _____	
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>26,00</u>	
6 <u>cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>	
7 <u>abonos</u>	Cr\$ <u>358,00</u>	
8 _____	Cr\$ _____	
Total dos Débitos Cr\$		<u>820,00</u>
Líquido Cr\$		<u>4.380,00</u>
Salário Família Cr\$		_____
Saldo a Receber Cr\$		<u>4.380,00</u>

RECEBI

Maury Dalberti



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME Maury dalberti
FUNÇÃO Operador Máquina TURMA 01
ANO 78 MÊS março CHAPA 19

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	hs. a Cr\$ <u>Fixo</u>	Cr\$ <u>2.000,00</u>
2 Hs. Extras	hs. a Cr\$	Cr\$
3 P. Prod.	hs. a Cr\$ <u>PP</u>	Cr\$ <u>4.490,00</u>
4 Repouso Rem.	hs. a Cr\$	Cr\$
5 13.o	/12 Cr\$	
6 Férias	/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio	Cr\$	
8	Cr\$	
Vir. BRUTO Cr\$		<u>6.490,00</u>

DÉBITOS

1 I.N.P.S. -	Cr\$ <u>519,20</u>	
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$	
3 Imp. Renda	Cr\$ <u>23,00</u>	
4 Adiantamento	Cr\$	
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>26,00</u>	
6 <u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>	
7 <u>Abonos</u>	Cr\$ <u>329,88</u>	
8 <u>Sindical</u>	Cr\$ <u>66,70</u>	
Total dos Débitos	Cr\$ <u>984,78</u>	
Líquido	Cr\$ <u>5.505,22</u>	
Salário Família	Cr\$ <u>-</u>	
Saldo a Receber	Cr\$ <u>5.505,22</u>	

RECEBI

Maury dalberti

$$\begin{array}{r} 160 \\ 121 \\ \hline 160 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 240 \\ 46 \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 280 \\ 19 \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 320 \\ 33 \\ \hline 37 \\ \hline 1440 \\ 17 \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 20440 \\ 522 \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 2880 \\ 40 \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 10080 \\ 1440 \\ \hline 24980 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 1440 \\ 719 \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 280 \\ 27 \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 72960 \\ 1440 \\ \hline 27360 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 280 \\ 80 \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 280 \\ 680 \\ \hline \end{array}$$



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

OBRAS

MAURI DALBERTI

NOME
FUNÇÃO **OPERADOR** TURMA **03**
ANO **78** MÊS **ABRIL** CHAPA **19**

CRÉDITOS

1	Hs. Normais	hs. a Cr\$	fixo	Cr\$	2,000,00
2	Hs. Extras	hs. a Cr\$		Cr\$	
3	P. Prod.	hs. a Cr\$		Cr\$	6,650,00
4	Repouso Pem.	hs. a Cr\$		Cr\$	
5	13.º			/12 Cr\$	
6	Férias			/12 Cr\$	
7	Aviso Prévio			Cr\$	
8				Cr\$	

Vir. BRUTO Cr\$ **8,650,00**

DÉBITOS

1	I.N.P.S.	Cr\$	
2	I.N.P.S. 13.º	Cr\$	692,00
3	Imp. Renda	Cr\$	175,00
4	Adiantamento	Cr\$	
5	Seg. Vida	Cr\$	26,00
6	CANTINA	Cr\$	20,00
7	ABONO	Cr\$	536,00
8		Cr\$	

Total dos Débitos Cr\$ **1,449,00**

Líquido Cr\$ **7,201,00**

Salário Família Cr\$

Saldo a Receber Cr\$ **7,201,00**

RECEBI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECLAMAÇÃO JCJ nº 592/78

Reclamante: MAURY DALBERTI

Reclamada : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 16:00 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento, estando aberta a audiência, presentes o Sr. Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, o Vogal dos Empregadores, Sr. ANDRE LUIZ MOTTIN, o Vogal dos Empregados, Sr. NESTOR FLORES, e presentes as partes, pelo Sr. Presidente, após ter colhido os votos dos Srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc. MAURY DALBERTI reclama da CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A o pagamento de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, e levantamento do depósito no FGTS. Em sua defesa prévia, a Reclamada alegou que houve justa causa para a despedida porque o Reclamante tinha bebido álcool no local de trabalho, tendo oferecido para outros empregados, agredido um colega de serviço, e havia proposto ao engenheiro e administrador da empresa, um acordo para rescisão do contrato, cuja proposta não foi aceita. A Conciliação não foi possível. Foram tomados os depoimentos do Reclamante e do representante da Reclamada. Foram ouvidas três testemunhas, uma do Reclamante e duas da Reclamada. Juntaram-se documentos. Em razões finais o Reclamante alegou que a Reclamada não provou a justa causa alegada. A Reclamada, em razões finais, reportou-se aos termos da contestação. Como se viu, a Reclamada alegou dois fatos que teriam sido considerados como falta grave que autorizou a rescisão por justa causa, ter o reclamante levado garrafas de bebida alcoólica para o local de trabalho, oferecendo aos companheiros de trabalho, e agressão a outro empregado da empresa. Com essa alegação o ônus da prova ficou com a Reclamada. A primeira testemunha da Reclamada informou que não sabe se o Reclamante teria levado bebida para o local de trabalho, e que ouviu uma discussão e umas batidas na parede do seu alojamento e, ao abrir a porta, viu a briga entre o Reclamante e José Antonio, tendo ajudado a apartar a briga, mas não sabe como teria começado. A segunda testemunha da Reclamada declarou que soube da briga entre o Reclamante e outro empregado



14
45

e outro empregado, mas não sabe quem começou. A testemunha do Reclamante informou que estava na porta do alojamento e viu que o Reclamante ao chegar perguntou "porque não foram trabalhar no campo"; que José Antonio respondeu que não era para trabalhar debaixo da chuva e que acabaria com a valentia do Reclamante, ocasião em que lhe deu dois tapas, tendo o depoente apartado os dois. Como se viu, as testemunhas da Reclamada não confirmaram as alegações da contestação. Por outro lado, a testemunha do Reclamante confirmou as declarações do mesmo em seu depoimento, isto é, que foi agredido pelo companheiro de trabalho, sem que tivesse ofendido. Nessas condições, embora tivesse ocorrido a briga no estabelecimento da Reclamada, a situação do reclamante não caracteriza a justa causa alegada, eis que se enquadra na parte final da letra "j" do art. 482 da C.L.T., eis que agiu ele em legítima defesa própria. Assim o Reclamante tem direito a receber aviso prévio e as demais parcelas do pedido, posto que os valores não foram contestados, exceto a parcela no valor de .. Cr\$4.110,90, relativa ao FGTS, eis que essa parte será recebida mediante Guias "AM", na forma da lei. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, tem o Reclamante apoio legal para o que pleiteia; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, JULGAR PROCEDENTE A presente reclamatória e condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, 48 horas após passar em julgado, Cr\$13.995,40, correspondentes a aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais, na forma do pedido, e a fornecer as Guias "AM" para levantamento do depósito no FGTS, pelo código 01, na forma da lei, mais juros de mora e correção monetária. Custas, pela Reclamada, no valor de Cr\$765,20, sobre Cr\$... Cr\$19.000,00, importância arbitrada para efeito de custas. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NÉSTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu a reclamada, representada pelo seu preposto constituído, Sr. Italo Dias Juliano, tendo, na ocasião, tomado ciência do inteiro teor da r. sentença de fls.13 e 14. Dou fé.

Montenegro, 25 de setembro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Ciente:

Chefe de Secretaria Subst^o

Italo Dias Juliano

CERTIDÃO

que não foram
interpostos quaisquer recursos
no prazo legal.

Montenegro 04-10-78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

COPY USA

Nesta data, o autor
ao Exmo. Sr. Presidente.

Em 04 de 10 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Carta de

4-10-78

B. Vazancos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....Cr\$ 1,15
Citação.....Cr\$46,00
Total.....Cr\$47,15

Montenegro, 04 de outubro de 1978.

Anacilda Morena P. de Oliveira
Anacilda Morena P. de Oliveira
Encarregada do SERCE Subst^a

~~4/15~~
CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data
foi expedido Mandado Citação e
entregue ao Sr. of Justice
DOU FÉ. Montenegro, 04.10.78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, o Sr. SILVIO PILGER
funcionario da reclamada, que na oportunidade
entregou as guias do FGTS pelo código 01.

Montenegro, 05 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO
Silvio Pilger

DE ACORDO

JUNTADA

Faço juntada da guia de
depósito que segue.

Em 05 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



16
[Handwritten signature]

A presente folha contém *[Handwritten signature]* documentos *[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



O Sr. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A
vai a BANCO DO BRASIL S/A
depositar a importância de Cr\$ 14.807,75
~~(quatorze mil oitocentos e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos)~~
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 592/78
apresentada por MAURY DALBERTI Dita importância deverá
ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta J.C.J.
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.
Obs. pago p/ cheque 651682 K-692 de emissão da mesma.

Montenegro, 05 de outubro de 19 78

BRA 1 2 5 OUT 5
SIL

1 4 8 0 7, 7 5 R368

Arivaldo Paes
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 05 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recolha-se o mandado e expediam-se alvarás.

5 - 10 - 78

M. Valente

MÁRIO MIRANDA MESQUINHOS
JUIZ DO TRIBUTÁRIO PRESIDENTE

JUNTADA

Faço juntada *in data de*

mandado que segue

Em 05 de 10 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA
E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de **SENTENÇA**
na forma abaixo:

O Doutor **MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS** Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVEIRA**
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de

..... em seu cumprimento, cite a **CONSTRUTORA**
MAURY DALBERTI
FERREIRA GUEDES S/A com endereço **Pólo Petroquímico**
Montenegro para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ **14.807,75**

(**quatorze mil oitocentos e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos**)

abaixo discriminada, **principal, custas e emolumentos** devida no processo

n.º **592** / **78** e a entregar as guias de AM de FGTS código 01.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

~~da~~ ~~que~~ ~~se~~ ~~a~~ ~~AV~~ ~~ALIAÇÃO~~. **após a PENHORA proce-**
ma da lei. Em **04** de **outubro** de **1978**

Eu, **Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário "B"**, datilografei,
e eu, **Armando de Lima Dutra** Chefe da Secretaria, subscrevi.

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$	
Juros	Cr\$	13.995,40
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal	Cr\$	
Custas	Cr\$	765,20
Emolumentos	Cr\$	47,15
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	

Total. Cr\$ 14.807,75

Silvio Figueira

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a
ao Mandado, retro, compareceu nesta data, às 15 h
na Secretaria desta JCJ, o sr. SILVIO PILGER, -
preposto e pessoa na qual citei a CONSTRUTORA
FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a
contrafé, recebido o original e tomado ciência.

Montenegro, 05 de outubro de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICADO que *no desta p-*
sem expedidos Alvaros

DOU FE 05-10-78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

19
D

ALVARÁ

PROCESSO Nº 592/78

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____

EUTÁLIA DA SILVA FREITAS ou seu procurador, Dr.

~~.....~~

a receber do BANCO DO BRASIL S/A

a quantia de CR\$ 812,35 (~~oitocentos e doze cruzeiros~~
~~trinta e cinco centavos.....~~)

capital depositado em nome de CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

_____, consoante guias de recolhimento desta

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

MONTENEGRO O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro

aos ~~cinco(05) de outubro de mil novecentos e setenta e oito(1978).~~

RECEBI O ORIGINAL. ~~nas guias AM do TATS. D.~~
em 10/10/78

Eutália da Silva Freitas

Mário Miranda Vasconcellos

Juiz do Trabalho
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JUNTADA

Faço juntada das guias do DARE
abaixo, nesta data:

Em 11 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 61 099 826/0029-45		02 RESERVADO	04 RESERVADO					
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARE		03 DATA DE VENCIMENTO 10.10.78	001/0318-2 10-10-78 BANCO DO BRASIL 06060/874					
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A		07 NUMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	09 BAIRRO, OU DISTRITO 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS				
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 592/78	18 REFERÊNCIAS		
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos - Epr		20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CRS 47,15	22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	28 TOTAL		29 VALOR - CRS 47,15
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 592/78		ATENÇÃO: PREENCHA O DARE A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		30 AUTENTICAÇÃO		
RECLAMANTE(S) Maury Dalberti		RECLAMADO(A) Construtora Ferreira Guedes S/A		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Maury Dalberti</i>		MONTENEGRO - RS		
GUIA Nº 321/78		EXPEDIDA EM 10 10 8		BANCO DO BRASIL S.A.		Montenegro - RS.		

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 61.099 826/0029-45		02 RESERVADO	04 RESERVADO					
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARE		03 DATA DE VENCIMENTO 10.10.78	001/0318-2 10-10-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749					
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A		07 NUMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	09 BAIRRO OU DISTRITO 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS				
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 592/78	18 REFERÊNCIAS		
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais -S		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 765,20	22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	28 TOTAL		29 VALOR - CRS 765,20
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 592/78		ATENÇÃO: PREENCHA O DARE A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		30 AUTENTICAÇÃO		
RECLAMANTE(S) Maury Dalberti		RECLAMADO(A) Construtora Ferreira Guedes S/A		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Maury Dalberti</i>		MONTENEGRO - RS.		
GUIA Nº 346/78		EXPEDIDA EM 10 10 8		BANCO DO BRASIL S.A.		Montenegro - RS.		

56900 - X
Banco de Brasil S.A.
Managers 000
10 OUT 1978
CETT
X - 0055

56900 - X
Banco de Bra. S.A.
Managers 000
10 OUT 1978
CETT
X - 0055

20.
D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 10 de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO